



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONVÊNIO
CMOB 05/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS A SERVIDORES E VEREADORES

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG**, CNPJ nº 23.964.950/0001-31, situada na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro – Ouro Branco/MG – CEP. 36.420-000, representada por seu Presidente José Irenildo Freires de Andrade, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **MÁSSIMA COMBUSTÍVEIS LTDA**, nome fantasia Posto Perfil, inscrita no CNPJ sob o nº 07.521.133/0001-52 com sede na Avenida Maria Firmina da Silva nº 444, Centro, Ouro Branco/MG, neste ato representada por seu sócio **EDUARDO JOSÉ MAPA**, CI MG-11.864.302, CPF 045.652.066-09, residente e domiciliado na Rua Doutor Jadir, nº 06, Centro, Ouro Branco/MG, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente instrumento mediante cláusulas e condições abaixo especificadas, que mutuamente outorgam, aceitam, e assinam e se comprometem, a cumpri-las nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis aos vereadores e servidores da **CONTRATANTE**, mediante comparecimento ao estabelecimento da contratada, para aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** a relação nominal de seus vereadores e servidores efetivos e comissionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Sobrevindo qualquer alteração no quadro de vereadores ou no registro de servidores da **CONTRATANTE** esta informará a **CONTRATADA** tais alterações, seja para inclusão ou exclusão de nomes.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** fornecerá combustíveis objeto deste contrato com desconto de R\$ 0,10 (dez centavos) na gasolina comum, e R\$ 0,05 (cinco centavos) no etanol e no diesel, sobre o preço máximo ao consumidor, mediante assinatura em autorização própria de emissão da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** se obriga a vender somente aos vereadores ou aos servidores da **CONTRATANTE**, os combustíveis com os descontos acima citados.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** se compromete a providenciar para os vereadores e servidores da **CONTRATANTE**, combustíveis que por algum motivo venham a faltar em uma de suas filiais desde que o produto esteja disponível no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** atenderá aos servidores da **CONTRATANTE** no endereço acima citado.

Beatriz Aparecida Julia Pereira



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA OITAVA – Todo dia 20 (vinte) de cada mês, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE, a relação dos vereadores e servidores com seus respectivos débitos, acompanhados das notas de venda com assinatura dos mesmos, para que seja processado o desconto em folha de pagamentos, sendo o pagamento da fatura efetuada até o dia 15 de cada mês subsequente.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA fornecerá combustíveis aos vereadores e servidores até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, sendo de sua integral responsabilidade o recebimento dos valores que ultrapassarem o limite acima.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato terá duração até dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA ONZE – Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Branco/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouro Branco, 13 de janeiro de 2022.

José Irenildo Freires de Andrade
Presidente da Câmara Municipal
LTDA

EDUARDO JOSÉ MAPA
MÁSSIMA COMBUSTÍVEIS

Testemunhas:

1 -

Nome:

RG: MG 16013542

2 - _____

Nome:

RG:

31/01/2022

CPF 121801386 95